

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

RF	AIPM	DATA	VALOR
223499	12717-A	11/11/99	R\$ 5.212,21

de 12-11-99
CTC/TCR/1266/99

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratificando a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
5499-A 27/10/99	CAU-2771	AGNALDO LEAL DA CRUZ
5495-A 08/11/99	BWE-8360	AMERICAN TOUR DE SUZANO LTDA
5558-A 09/11/99	BFH-4582	CARLOS ANTONIO RODOLFO DE SOUZA
5483-A 09/11/99	BUZ-2177	ROSANA SOUZA COSTA

CTC/TCR/1267/99

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

RF	AIPM	DATA	VALOR
224599	12720-A	12/11/99	R\$ 2.606,11

RF	AIPM	DATA	VALOR
224899	12721-A	12/11/99	R\$ 2.606,11

RF	AIPM	DATA	VALOR
224899	12723-A	12/11/99	R\$ 5.212,21

RF	AIPM	DATA	VALOR
224999	12722-A	12/11/99	R\$ 2.606,11

de 16-11-99

CTC/TCR/1268/99

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratificando a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
5482-A 10/11/99	BYH-5911	EDEILDO DE MENEZES SIMPLICIO
5389-A 05/10/99	CHO-5819	SEVERINO ALVES DA SILVA

CTC/TCR/1269/99

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

RF	AIPM	DATA	VALOR
225199	12724-A	16/11/99	R\$ 2.606,11

RF	AIPM	DATA	VALOR
225399	12725-A	16/11/99	R\$ 2.606,11

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 816-0333

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Retificação do D.O. de 14-12-99

Extrato de contrato

Termo de convênio nº 99/22/00245.8. Autos nº 9400504/99-DAEE. Convênentes - DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Onde se lê: Objeto - Termo de convênio objetivando a realização conjunta de obras de canalização de águas pluviais, no Bairro Jardim Urbano Brocchi II, no Município.

Leia-se: Objeto - visando a realização conjunta de obras de construção da travessa da Rua 11 sobre o Córrego das Furnas, no Conjunto Habitacional Orlando Quagliato

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Resolução - 4.731 de 21-12-99

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 09 de dezembro de 1999, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 2000, a partir de 01 de dezembro de 1999, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Materiais Dentários - NAPEM, criada pela Resolução nº 4035, de 27 de outubro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Resolução - 4.732 de 21-12-99

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, Tendo em Vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 09 de dezembro de 1999, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 2000, a partir de 01 de dezembro de 1999, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Microscopia Eletrônica na Agropecuária (NAP/MEPA), criado pela Resolução nº 4125, de 26 de outubro de 1994.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR - 3.201, de 20-12-99

Dispõe sobre a criação de Comissão.

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando a transferência da sede do Instituto Astronômico e Geofísico (IAG), do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga (PEFI) para novo prédio na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", cuja conclusão está prevista para o final do ano 2000, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada, junto à Reitoria, Comissão com a incumbência de analisar o patrimônio histórico e cultural agregado pelo IAG em sua atual sede, bem como as necessidades de manutenção, segurança e preservação, com vistas a recomendar a futura destinação da mencionada área e de seus bens.

Artigo 2º - a Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I. O Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, na qualidade de presidente;
II. O Diretor do IAG;
III. O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU);

IV. O Diretor do Instituto de Biociências (IB);
V. O Coordenador da Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE);

VI. O Diretor Executivo do Fundo de Construção da Universidade de São Paulo (FUNDUSP);

VII. O Coordenador da Comissão de Patrimônio Cultural (CPC);

VIII. um representante da Congregação do IAG, indicada pelo Presidente do Colegiado.

Artigo 3º - a Comissão deverá apresentar o respectivo relatório ao Reitor, no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR - 3.202, de 20-12-99

Cria a Comissão Assessora da Pró-Reitoria de Graduação, com a incumbência de sugerir modificações ao atual Regimento do Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (CRUSP).

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada, junto à Pró-Reitoria de Graduação, Comissão Assessora com a incumbência de sugerir modificações ao atual Regimento do Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (CRUSP).

Artigo 2º - a Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. um representante da Pró-Reitoria de Graduação;
II. um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
III. um representante da COSEAS;
IV. três docentes indicados pelo Reitor; sendo um da FFLCH, um da ECA e um da EP;

V. três alunos de graduação, contemplados com a bolsa-moradia, matriculados, respectivamente, na FFLCH, na ECA e no IF, eleitos pelos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e que estejam usufruindo da bolsa-moradia junto ao CRUSP;

VI. três alunos de pós-graduação, contemplados com a bolsa-moradia, matriculados, respectivamente, na FFLCH, na EP e no IF, eleitos pelos alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação e que estejam usufruindo da bolsa-moradia junto ao CRUSP.

Parágrafo único - o Reitor designará os membros a que se refere este artigo e indicará, dentre os membros mencionados no inciso IV, o Presidente da Comissão.

Artigo 3º - no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação, a Comissão deverá apresentar o respectivo relatório à Pró-Reitoria de Graduação, que fará o encaminhamento pertinente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria GR nº 3187, de 5 de outubro de 1999.

Portaria do Reitor

De 17-12-99

Designando, para integrarem o conselho Editorial da "Revista USP", nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria GR 3039/96, com mandato de 3 anos, os membros a seguir relacionados:

Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo, a partir de 27/11/98, na vaga decorrente do término de seu próprio mandato;

Prof. Dr. Núbio Negrão, a partir de 27/11/99, na vaga decorrente do término de seu próprio mandato;

Prof. Dr. Antonio Fernando Ribeiro de Toledo Piza, a partir de 27/11/99, na vaga decorrente do término de seu próprio mandato;

Profa. Dra. Maria Aparecida Baccega, a partir do respectivo exercício, na vaga da Profa. Dra. Cremilda Celeste de Araújo Medina, que passou a integrar o mencionado Conselho na qualidade de membro nato (Coordenador de Comunicação Social);

Prof. Dr. Victor Knoll, a partir do respectivo exercício, na vaga da Profa. Dra. Ana Maria de Moraes Belluzzo; Proc. USP 91.1.43586.1.8;

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Comunicado

Referente ao Concurso de Livre Docência, na disciplina/especialidade Cultivo "in vitro" de Células e Tecidos Vegetais, que tem como candidata a Dra. Beatriz Madalena Januzzi Mendes.

Alteração da Comissão Julgadora devido à impossibilidade de dois dos membros titulares. A Congregação da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", em sua reunião de 16.12.99, aprovou a constituição da nova Comissão Julgadora, a saber: titulares - Profs. Drs. Moacir Pasqual - Univ. Fed. De Lavras, Paulo Roberto de Camargo e Castro - ESALQ/USP, Wagner Ottoni - Univ. Fed. De Viçosa, Julio Marcos Melges Walder - CENA/USP e Tsai Siu Mui - CENA/USP; Suplentes - Profs. Drs. Tasso L. Krugner - ESALQ/USP e Miguel Guerra - Univ. Fed. Santa Catarina.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE - 50 de 20-12-99

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, artigo 208, e Regimento da Escola de Enfermagem, artigo 43, ficam designados os alunos abaixo citados para exercerem a função remunerada de monitor-bolsista junto à Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo:

Período: 01.01.2000 À 31.12.2000
Aluna: Flávia Pereira Carnaúba
Disciplina: Atividades Vinculadas ao Elenco de Disciplinas Sob a responsabilidade do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

Período: 01.02.2000 à 31.12.2000
Aluna: Daniela Conceição da Cruz Pereira
Disciplina: Atividades Vinculadas ao Elenco de Disciplinas Sob a responsabilidade do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica.

Período: 01.02.2000 À 31.12.2000
Aluno: Cleber Reatti da Silva
Disciplina: Atividades Vinculadas ao Elenco de Disciplinas Sob a responsabilidade do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR - 99, de 21-12-99

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo designa o aluno Humberto Luiz Valdivia de Matos, para exercer a função de aluno monitor junto ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, a partir de 14 de dezembro de 1999 a 13 de dezembro de 2000.

Despacho do Diretor, de 21-12-99
Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Processo: 99.1.3908.3.8 - Contratada: Tektronix Ind. e Com. Ltda.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos do Diretor, de 21-12-99

Ratificando: o Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, Letra G do Artigo 10. da Portaria GR-3116 de 15-05-98.

Contratado: Life Technologies - Processo no. 99.1.29148.1.4

o Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, Letra G do Artigo 10. da Portaria GR-3116 de 15-05-98.

Contratado: Sellex - Processo no. 99.1.32147.1.5

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 21-12-99

Designando: por mais seis meses, a partir de fevereiro de 2000, nos termos da legislação em vigor (artigos 66 a 71 do Regimento da FFLCH USP), os Alunos Cielo Griselada Festino, Cristiane Jacob Scolfaro, Glaucete Rocha de Oliveira, Gláucia Rocha Fernandes, João Nemi Neto, Karin Betim Paes Leme, Luiz Otávio Costa Marques, Luciana Gonçalves Platero, Maurício Demichelli, Nívia Maria Fernandes Marcello, Sullivan Silk Pouza e Taise Figueira Motta para Exercerem a Função de Monitor-Bolsista Nas Atividades Técnicas e Didáticas em Curso de Extensão, junto ao Departamento de Letras Modernas - Área de Inglês - da FFLCH USP.

por mais seis meses, a partir de 01.02.2000, nos termos da legislação em vigor (artigos 66 a 71 do Regimento da FFLCH USP), os alunos Antôn Castro Miguez, Célia Navarro Flores, Eduardo Fava Rubio, Eglisvanda Isys de Almeida Sandes de Lima, Fernanda dos Santos Castelano Rodrigues, Francisco Ernesto Zaragoza Zaldivar, Guillermo Gustavo Loyola, Hélade Scutti Santos, Ivan Rodrigo Martin, Lígia Karina Martins de Andrade, Luiza Martins da Silva, Márcio Otávio Colussi Funcia, Marcos Peter Pinheiro Eça, Margarete dos Santos, Maria Alicia Gancedo Alvarez, Nuria Carbó, Paulo César Thomaz, Sandra Regina Moreira, Sílvia Etel Gutiérrez Bottaro, Sueli Aparecida Firmino Martins e Tatiana Girão Barroso para exercerem a função de Monitor-Bolsista nas atividades técnicas e didáticas em curso de extensão, junto ao Departamento de Letras Modernas - área de Língua Espanhola - da FFLCH USP.

Comunicados
Edital da Abertura de Inscrições para o Preenchimento de Quinze Vagas na Função de Monitor-Bolsista, Junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana.

Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Modernas, na Av. Prof. Lineu Prestes, 403, sala 15, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 03 a 28.02.2000, as inscrições para preenchimento de quinze vagas para a função de Monitor-Bolsista com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas em cursos de extensão.

Poderão candidatar-se à monitoria, os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação da FFLCH USP.

Os bolsistas selecionados serão remunerados de acordo com regras estabelecidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH/USP, sendo que a vigência da bolsa será de um ano, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá as disposições contidas no Regimento da Faculdade de filosofia, Letras e Ciências Humanas - Artigo 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum e entrevista, e o calendário será definido oportunamente pela comissão de seleção. O curriculum vitae deverá ser entregue no ato da inscrição.

Estarão sendo recebidos, no dia 17 de janeiro de 2000, os pedidos de transferência para os seguintes cursos/habilitações, a partir do 2º período do curso:

Ciências Sociais: 25 vagas vespertino; 25 vagas noturno
Filosofia: 20 vagas vespertino; 20 vagas noturno
Geografia: 06 vagas vespertino; 09 vagas noturno
História: 05 vagas vespertino; 05 vagas noturno
I - da apresentação dos pedidos

Os pedidos de transferência serão recebidos nas Seções de Alunos localizadas nos respectivos conjuntos didáticos, nos seguintes horários:

Para o curso de Ciências Sociais e Filosofia: Av. Prof. Luciano Gualberto, 315, sala 114 das 14:00 às 17:00 hs.

Para o curso de História: Av. Prof. Lineu Prestes, 338 - Térreo - das 14:00 às 19:00 hs.

II - da documentação exigida

1. Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, de acordo com modelo fornecido pelo SAG;

2. Comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem;

3. Histórico Escolar completo, no qual deverá constar nome do curso, ano e período em que as disciplinas foram cursadas, nota de aprovação e carga horária (créditos);

4. Programas das disciplinas cursadas, e que tenham correspondência nos currículos desta Faculdade;

5. Prova de conclusão do curso de 2o. Grau e respectivo histórico escolar, acompanhados de declaração de equivalência dos estudos realizados, fornecida por Delegacia de Ensino da Secretaria da Educação, se obtidos no exterior;

6. Cópia da cédula de identidade (ou do Passaporte e do protocolo de registro no Ministério da Justiça, se estrangeiro que ainda não possua a identidade de estrangeiro) e título de naturalização, quando for o caso.

Observação:

1. se obtidos no exterior, os documentos de itens 2, 3, 4 e 5 deverão estar visados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e acompanhados de tradução juramentada;

2. as disciplinas cursadas na FFLCH prescindem da apresentação de programas.

III - das provas

Os candidatos à transferência, serão submetidos à exame de seleção, cuja natureza ficará a critério dos Departamentos responsáveis pelas habilitações. O dia, o local e o horário desse exame serão afixados oportunamente.

IV - da seleção dos candidatos

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) e as vagas serão preenchidas, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

1. alunos da USP (transferência interna);
2. alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior, observada a ordem decrescente da nota obtida no exame de seleção, até o limite das vagas existentes.

V - do aproveitamento de estudos

A aceitação de disciplinas cursadas na Instituição de origem, para fins de dispensa, obedecerá as normas contidas na Resolução 2.335/81, bem como os critérios aprovados nos respectivos Departamentos e pela Comissão de Graduação da Unidade.

VI - da matrícula

Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula até o dia 26 de fevereiro. Para tanto, será exigida Guia de Transferência expedida pela Instituição de Origem acompanhada dos seguintes documentos:

1. Certificado de conclusão do 2o. grau e respectivo Histórico Escolar. Nota: se o Curso tiver sido realizado no exterior, será exigida sua revalidação;

2. Cédula de Identidade;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

5. Título de Eleitor;

6. Uma foto 3X4;

7. Se estrangeiro, comprovante de permanência regular no Brasil.

VII - das transferências internas

1. Os alunos matriculados nesta Faculdade poderão pleitear transferência para um único curso ou habilitação, desde que já tenham concluído, pelo menos, dois semestres do respectivo currículo, e transferir-se uma única vez.

2. As transferências de um curso para outro da Faculdade e as de outros cursos da USP terão prioridade sobre as de outras Instituições de Ensino Superior. Caso configurarem matrícula em disciplinas do 1o. período letivo, os pedidos somente poderão ser feitos no início do ano, uma vez que dependem de vagas remanescentes do vestibular/critério dos Departamentos responsáveis, os alunos da USP poderão ser submetidos, também, a exame de seleção.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extratos de Contrato

Concedente: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Odontologia

Concessionária: Polinox Comércio de Instrumentos Odontológicos Ltda. - ME

Objeto: Concessão do uso de área física, stand 01, para exposição e venda de produtos e instrumentais odontológicos.

Valor do contrato: R\$ 12.600,00

Taxa de ressarcimento mensal: R\$ 1.050,00

Caução: R\$ 630,00

Processo: 99.1.59.23.4

Data da assinatura: 01/12/1999.

Concedente: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Odontologia

Concessionária: Polinox Comércio de Instrumentos Odontológicos Ltda. - ME